



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mpr.br

PROCESSO Nº 9176/2023-70

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, Analista de Mercado Público, Cédula de Identidade nº 16.254.081 SSP/MG e CPF nº 099.822.686-60, Telefones (34) 3239-0520 e (34) 3239-0515.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 17/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com prestação de serviços de controle e gestão de abastecimento, instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0009724/2019-85, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.12.2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato para o período de 17.12.2023 a 17.12.2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 963.388,80 (novecentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho (estimativa) nº 25101.0001.23.00258-5, 25101.0001.23.00259-3, 25101.0001.23.00260-7 e 25101.0001.23.00261-5, devidamente apropriadas no elemento de despesa 339030, vinculadas à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no procedimento administrativo nº 19.26.1000000.0009176/2023-70 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 22/11/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744009** e o código CRC **D45A8D56**.